



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 23/2020 – PMP/GP

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO da suspensão total de atividades não essenciais (lockdown), no âmbito do território do Município de Primavera/PA visando a contenção do avanço descontrolado da pandemia do Coronavírus COVID-19 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Primavera, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a interpretação sistemática da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e:

Considerando o agravamento da pandemia de covid-19 (novo coronavírus) no país;

Considerando o crescimento exponencial do número de casos de covid-19 no Brasil e mais especificamente no Estado do Pará;

Considerando que, nesta data, já temos aumento exponencial de casos confirmados de covid-19 nos Municípios vizinhos (Capanema, Quatipuru, Salinópolis e Bragança);

Considerando que o quadro atual no Município de Primavera/PA é de 210 em monitoramento, 37 casos confirmados, sendo 04 recuperados, 108 clinicamente suspeitos (em tratamento) e 12 descartados;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a PRORROGAÇÃO até 31 de maio de 2020, das medidas temporárias de suspensão total de atividades não essenciais (**Lockdown**), estipuladas no **Decreto nº 22/PMP/GP**, visando à contenção, no âmbito do Município de Primavera/PA, do avanço descontrolado e exponencial da pandemia da COVID-19.

Art. 2º - Às medidas previstas neste **DECRETO** poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - O presente decreto não se aplica aos servidores que executam serviços públicos essenciais, a fim de evitar que o atendimento à população não sofra descontinuidade.

Parágrafo Único. A escala de execução dos serviços mencionados no caput deste artigo fica a cargo das respectivas secretárias, inclusive no que diz respeito a posterior concessão de folgas, caso seja necessário.

Art. 4º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, com **vigência até o dia 31 de maio de 2020**, revogando-se as disposições em contrário, **mantendo-se válidas** todas as recomendações dos **decretos nº 20, 21 e 22/2020 PMP/GP**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Primavera (PA), em 16 de maio de 2020.


ANA RENATA BRITO DE SOUSA
Prefeita Municipal de Primavera